



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**10º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
06/2014-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo nº 0417-000806/2013

SIGGO nº 29365

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 948.285 SSP/DF e do CPF nº 358.675.231-87, residente e domiciliada à Chácara 37 lote 04, Colônia Agrícola Vicente Pires - Taguatinga - DF, CEP:72.005-635, na qualidade de proprietária do imóvel, doravante denominada locadora, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na **QI 06, Conjunto "F", Casa 05 - SRIA - Bairro: Guará , área Locada: 220,89 m², CEP: 71.010-064** para acomodar a **Unidade de Atendimento de Semiliberdade no Guará**, tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2022 a 12/2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (103704498), passando este de R\$ 4.623,73 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) para **R\$ 4.891,22 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), mensais.**

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 4.891,22 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e**

dois centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 58.694,64 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003– MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DF (OCA)

II – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho inicial é de R\$ 55.922,95 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00040, emitida em 11/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/01/2023, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103876759)
verificador= **103876759** código CRC= **FDB36128**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF